



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
001/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
PARÁ E A EMPRESA JGB -  
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA S.A,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **JGB - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA S.A**, com sede e foro jurídico na Rua JGB, nº 113 - Bairro Lindos Ares, CEP: 96.700-000, em São Jerônimo - RS, CNPJ: 90.278.565/0001-28, fone: (51) 3651-8888, e-mail: [fernanda.silva@jgb.com.br](mailto:fernanda.silva@jgb.com.br), neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ GERALDO BRASIL**, portador da Cédula de Identidade nº 7006792944, e CPF: 120.185.890-91, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n.º 08/2019 - CBMPA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente termo de contrato é **Aquisição de Equipamento De Proteção Individual De Combate A Incêndio** para atender a necessidade do CBMPA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

3.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelo Comandante Geral do CBMPA.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

4.1. O valor global do contrato é de R\$ 2.906.800,00 (Dois milhões, novecentos e seis mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE COMBATE A INCÊNDIO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO JGB TW 59 Conjunto 1.000 4.472,00 12 (doze) meses. INDIVIDUAL DE COMBATE A INCÊNDIO: ESPECIFICAÇÃO</b>	650	R\$ 4.472,00	R\$ 2.906.800,00



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
[www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br) [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

<p>CONJUNTO COMBATE INCÊNDIO ESTRUTURAL: Conjunto de combate a incêndio estrutural do Estado do Pará, baseado na Norma EN 469:2005 + A1:2006 — vestimentas de proteção para bombeiros — Requisitos mínimos de performance para vestimentas para combate a incêndios. Conjunto de proteção para combate a incêndio urbano, composto de japonsa e calça, constituída em 3 camadas distintas, produzidas conforme norma EN 469:2006+A1:2006.</p> <p>JAPONSA DE COMBATE A APROXIMAÇÃO A CHAMAS COMPOSIÇÃO DAS CAMADAS DE PROTEÇÃO</p> <p>13 Camada externa: Camada externa confeccionada com 60% de fibra para aramida (+ou-2%), 40% de metaaramida (+ou-2%), podendo esta ter 1% de fibra antiestática, na cor predominante preta, com gramatura de 245 gr/m2 +/- 5%, com acabamento de rip stop, e com aplicação de camada de flúor carbono, repelente a água e óleo. Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 ou outra equivalente, devidamente comprovada (E), e não deverá propagar chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a esta camada após ensaio. A resistência residual a tração, no resíduo exposto ao calor radiante, deverá ser superior a 1500 N, conforme requisito mínimo solicitado para esta vestimenta, conforme norma EN 469:2005, 6.4 +A1:2006. A resistência mínima a tração desta camada, deverá ser superior a 1800 N, conforme norma ISO 13934-1:2013, e a resistência ao rasgamento para esta vestimenta, no mínimo de 200 N, para esta vestimenta, conforme norma ISO 13937-2:2000. Será aceita como camada externa opcional tecido RIP STOP 75% meta-aramida, 23% para-aramida e 2% em fibra antiestática. O</p>			
---	--	--	--



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

<p>gr/m<sup>2</sup> +/- 10%. Os filamentos são montados na vertical, para que todo vapor aquecido, se dissipe no barramento da japonsa, e que proporcionam excelência em proteção térmica, gerando conforto e redução de peso. Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E), ou outra equivalente, devidamente comprovada e não deverá propagar chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a esta camada, após ensaio. Esta camada não deve sofrer encolhimento maior que 5%, ou ter qualquer outra alteração dimensional, seja ela no comprimento ou largura, maior que 5%, quando exposta ao calor por 5 minutos a 180° C, conforme norma ISO 17493:2000. As multicamadas devem oferecer resistência a penetração de água (kPa) e seu nível de proteção deve ser superior a 40, ou Nível Y 2. A Resistência de vapor de água (PaW) deve ser menor que 30, e seu nível de proteção Z</p> <p>2. A resistência do calor Convectivo (índice de transferência de calor) HTI, deve ter um tempo de elevação de temperatura superior a 16 segundos com densidade de fluxo a 80 kW/m<sup>2</sup>, e de maior que 4,0 quando submetido a 20 kW/m<sup>2</sup>. A conclusão do resultado deverá ser nível 2 ou Xf2. A resistência de calor radiante (índice de transferência de calor) deverá ter um tempo de elevação de temperatura superior a 25, segundos com densidade de fluxo a 80 kW/m<sup>2</sup>, e de maior que 4,0 quando submetido a 20 kW/m<sup>2</sup>. A conclusão do resultado deverá ser nível 2 ou Xr2 ou qualquer patamar superior, devidamente comprovado. A proteção térmica desta vestimenta é de nível 2 (maior índice de proteção térmica), com resultados conclusivos Xf2, Xr2, Y2 e Z2.</p> <p>Construção da Japonsa: Parte frontal</p>			
--	--	--	--





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

<p>tecido é na cor preta ou GOLD, ficando a critério da contratante e tem gramatura de aproximadamente 195% gr/m2.</p> <p>2a Camada primeira interior: Barreira de umidade tri componente com película de membrana expandida de PTFE (politetrafluoretileno), com revestimento contínuos oleofóbico ou a barreira de umidade poderá ser constituída de uma membrana impermeável e respirante (Poliuretano), resistente a chama, laminada numa base em filtro de fibras inerentemente resistente a chama contendo aramida. Esta barreira tem peso de 140 gr/m2 . Este polímero impregnado por tecido de substrato de fibras aramidas construída industrialmente e identificado como, não tecido de fibras aramidas, com gramatura total de 140 gr/m2 +- 10%. As duas partes são dubladas uma a outra, ambas anti chama e resistência química a uma infinita bateria de ácidos, derivados de petróleo, clorados e patógenos sanguíneos transmitidos pelo sangue.</p> <p>Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E), e ou outra equivalente, devidamente comprovada, e não deverá propagar chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a esta camada após ensaio. Esta camada não deve sofrer encolhimento, ou ter qualquer outra alteração dimensional, seja ela no comprimento ou largura. 3a Camada Barreiras térmicas:</p> <p>Barreira de isolamento térmico formado por 2 cabos torcido de paraaramida, com espessura de 1,6mm, que é fixado por colagem a viscosidade de fibra aramida, intercalados em distâncias similares, formando o colchão de ar. Peso de cabo e o forro de viscosa de fibra aramida, que formam o isolamento térmico, é de 160</p>			
--	--	--	--



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

<p>Construída em 4 painéis, de maneira que gere mais ergonomia; em havendo desgaste ou rasgo, toma-se de menor custo a reposição da peça. Gola: Deve ter no mínimo 90mm altura em toda a circunferência, formada com 1ª camada dublada na parte externa e a 28 camada (película ou barreira de vapor) como intermediária. O fechamento frontal da gola, é feito por uma tira da 18 camada dublada com 180mm na horizontal, e no mínimo 60mm de altura. Esta tira é fixada no painel de fechamento da japonsa, e para ajuste, possui ganchos e argolas com medida de 50x50mm, na parte inferior na tira. A gola tem como perímetro mínimo de 480mm. Na parte traseira da gola, possui uma tira do mesmo material da 18 camada dublada, fixada nas extremidades ao painel traseiro superior da japonsa, considerada como gancho para pendurar a japonsa, que mede 20 mm de largura e 90 mm de comprimento. Bolsos inferiores: Dois bolsos inferiores embutidos, medindo 180 mm de abertura superior, e no seu interior com medidas de 200mm de altura, e 240 mm de largura. Na parte superior do bolso, possui uma aba para fechamento do bolso com mesma fibra da 1ª camada dublada. Esta aba do bolso deve ter medida mínima de 90 mm de altura mínima de 200 mm largura. Na parte inferior da aba, possui duas peças de ganchos e argolas nas extremidades da aba, com altura e largura de 50mm. O fechamento nas extremidades da aba do bolso, facilita abertura do bolso. Bolso para rádio universal: Este bolso para rádio visa adequar, qualquer tamanho e modelo de rádio e independente das dimensões. Este bolso está posicionado lado esquerdo superior, ou pode ser posicionado até mesmo na manga, ou onde a corporação optar. Este modelo tem</p>			
---	--	--	--





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

<p>como base de referência, modelo tipo caixa. Possui as seguintes medidas mínimas; 160 mm de altura e 85 mm de largura, e 40 mm de altura quando todo aberto ou inflado. Neste bolso possui uma tira superior e uma tira inferior, com 50mm de largura, composta de fibra da 18 camada dobrada e com ganchos na base inferior desta. Esta tira está posicionada na vertical do bolso, que na soma das tiras inferior e superior, deve medir no mínimo 50mm largura e 120 mm de comprimento, para que possa melhor posicionar e ajustar o rádio dentro do bolso sem que este fique solto ou preso demais no interior do mesmo. Suporte para flip rádio Uma tira da fibra da 18 camada dobrada, de no mínimo 25mm largura e 70mm de comprimento, pode ser posicionada próximo ao bolso de rádio, para facilitar a comunicação. Este suporte deve ser posicionado na horizontal, logo acima da faixa refletiva na região torácica. Suporte para lanterna. Possui tira da mesma fibra 1a camada dobrada, com costura nas extremidades, para suporte de lanterna medindo no mínimo 25mm de altura e 140mm de comprimento, podendo ser alterada conforme modelo do conjunto ou lanterna que possui na corporação. O posicionamento deste suporte de lanterna, caberá a corporação escolher melhor posicionamento deste suporte na japona. Como sugestão, esta tira pode ser fixada no lado direito superior, acima da faixa refletiva que é fixada na região torácica. Identificação usuário e símbolo tipo sanguíneo. Uma tira de argola de no mínimo 25mm largura, e 120 mm de comprimento deve ser posicionada no lado direito ou esquerdo superior a faixa refletiva do tórax. Duplo fechamento frontal: Zipper em metal de alumínio número 10, destacável, com bordas anti chama preta, de 650mm no mínimo de</p>			
---	--	--	--





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

<p>comprimento, que deve ser fixado 40 mm acima da base da japonsa até próximo ao final da gola. Na argola do carro do zíper, colocar uma tira tecido preto de 5 mm largura e 30 mm de comprimento, para facilitar movimentos do carro no zíper. Como um segundo fechamento, possui uma aba de tempestade fixada no lado direito, com argola no lado externo desta aba. E do lado esquerdo da japonsa, na parte inferior da aba de tempestade, é fixado gancho de no mínimo 50mm preto anti chama para junção da aba de tempestade lado direito. Esta aba de tempestade deve ter no mínimo 70 mm de largura e no mínimo 760 mm de altura.—Mangas: Esta manga é construída em dois painéis. Na junção da manga, com o corpo da japonsa, possui uma nesga de no mínimo 60mm base mediana inferior a manga, que gera aumento de diâmetro na manga, e melhoria de movimentos nos braços. O comprimento desta nesga nas axilas, é no mínimo 150 mm parte frontal e 130 mm parte costal. Na região do cotovelo, possui nesgas cerzida, para deixar a manga mais anatômica e para que o usuário tenha condições mínimas de exercer força ao movimentar o braço. Por cima destes cerzido, é colocado um reforço de silicone antiderrapante, antichama, para suportar apoio do cotovelo quando necessário em partes aquecidas até 500° C. Por baixo destereforço, possui uma espuma de silicone 10mm do mesmo tamanho, para absorção de impactos e garante melhor apoio quando houver necessidade por parte do usuário. Na boca da manga que é de no mínimo 160mm de diâmetro, é feito um punho falso com película (2a camada) para inibir entrada de líquidos. O punho tem sistema de fechamento e ajuste e a parte interna deverá ter bolsa para</p>			
---	--	--	--





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

<p>contenção de líquidos, com forração da mesma camada da barreira de vapor recoberto por fibra tipo tela. O punho deverá ter fole interno, medindo aproximadamente 110 mm pelo interior, fixado a malha de, formando um punho interno para inibir à penetração de líquidos, chamas ou calor. A malha deverá ter empunhadura de aproximadamente 60 mm, recoberta com malha de tipo gola em toda volta, com costura dupla. Possui faixa refletiva amarela e prata de 50mm, anti chama, conforme norma ISO 15025:2000 e ou EN 471:2003 com ausência de danos pós ensaios. A faixa refletiva antichama deverá ter no mínimo 50 mm largura, na cor amarela e prata no centro; deve oferecer resistência ao calor com exposição a temperatura de ensaio de 180° C no tempo de 5 minutos e a retração na largura e comprimento, é no máximo de 1,0% e com ausência de danos, conforme norma ISO 17493:2000—A faixa refletiva anti chama amarela e prata de 50mm, deverá ter coeficiente de retroreflexão, conforme norma EN 471:2007, 6.1, e índices de desempenho retroreflexivo, que enquadre nesta norma, nos ângulos de observação, ângulo de entrada, especificação mínima 0,70 cd/lx.m2. Esta faixa refletiva é fixada na japona, com linha em meta-aramida cor predominante clara (bege ou branca), em costura dupla em máquina reta, posicionada a 120mm acima da barra da manga, e no braço parte superior, que fica alinhada com faixa refletiva do torácica. Faixa refletiva anti chama 50mm amarela e prata, é fixada na parte superior, região torácica, abaixo do bolso de rádio. Na parte inferior da japona, ela é fixada em toda circunferência da japona, com aproximadamente 60 mm acima da barra da japona. O Conjunto deverá possuir o sistema de resgate por</p>			
--	--	--	--



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
[www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br) [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

<p>arrasto (DRD). Este sistema deverá possuir fita de para-aramida de no mínimo 350mm. Tamanho da japonsa: Tamanhos: PQ, MD, GD, GG, EG, EGG, circunferênciatórax:112/116,116/120, 120/124, 124/128, 128/132, 132/136, Logotipos: O logotipo da bandeira do estado solicitante, e logotipo da corporação se houver, deverá ser fixado nas mangas, ou região frontal, por meio de sublimação ou OBN. Costas da japonsa de proteção. Constituída de 2 painéis para melhor ergonomia. O Painel traseiros nas costas, é 100 mm maior na altura que o painel dianteiro. Independentemente do tamanho. O objetivo é de quando o bombeiro abaixar, nenhuma parte do corpo fique descoberta, conforme norma EN 469:2005, 6.13 +A1:2006 de desempenho ergonômico. Na junção da manga com corpo traseiro da japonsa, possui expansores com a mesma camada externa, com elastano interno, medindo 170 mm de altura e 50 mm de largura, fixado verticalmente na manga parte traseira, que melhora os movimentos acentuadamente nos braços, e toda ergonomia da japonsa, deixando-o com mais facilidade nos movimentos e leves. Na parte inferior da japonsa, deverá ser fixada faixa refletiva anti chama de 50mm largura, amarela e prata, fixada 160mm (base mediana traseira japonsa). Visando possibilidade de o usuário utilizar cilindros de ar nas costas, e fixado duas faixas refletivas anti-chama amarela e prata, com 50mm de largura na vertical da japonsa, com 400 mm de altura. Deverá possuir a gravação na parte traseira a ser confirmada pelo CBMPA.</p> <p><b>CALÇA DE COMBATE A APROXIMAÇÃO A CHAMAS. COMPOSIÇÃO DAS CAMADAS DE PROTEÇÃO</b></p> <p>16 Camada externa: Camada externa</p>			
---	--	--	--





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

confeccionada com 60% de fibra para aramida (+ou-2%), 40% de metaaramida (+ou-2%), podendo esta ter 1% de fibra anti estática, na cor predominante preta, com gramatura de 245 gr/m<sup>2</sup> +- 5%, com acabamento de rip stop, e com aplicação de camada de fluor carbono, repelente a água e óleo. Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E), e não deverá propagar chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a esta camada após ensaio. A resistência residual a tração, no resíduo exposto ao calor radiante, deverá ser superior a 1500 N, conforme requisito mínimo solicitado para esta vestimenta, conforme norma EN 469:2005, 6.4 +A1:2006. A resistência mínima a tração desta camada, deverá ser superior a 1800N, conforme norma ISO 13934-1:2013, e a resistência ao rasgamento para esta vestimenta, no mínimo de 200 N, para esta vestimenta, conforme norma ISO 13937-2:2000. Será aceito como camada externa opcional tecido RIP STOP 75% meta-aramida, 23% paraaramida e 2% em fibra anti-estática. O tecido é na cor preta ou GOLD, ficando a critério da contratante e tem gramatura de aproximadamente 195% gr/m<sup>2</sup>.

2a Camada primeira interior: Barreira de umidade tri componente com película de membrana expandida de PTFE (politetrafluoretileno), com revestimento contínuos oleofóbico ou a barreira de umidade poderá ser constituída de uma membrana impermeável e respirante (Poliuretano), resistente a chama, laminada numa base em feltro de fibras inerentemente resistente a chama contendo aramida. Esta barreira tem peso de 140 gr/m<sup>2</sup>. Este polímero impregnado por tecido de substrato de fibras aramidadas





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

<p>construída industrialmente e identificado como, não tecido de fibras aramidadas, com gramatura total de 140 gr/m<sup>2</sup> +/- 10%. As duas partes são dobradas uma a outra, ambas anti chama e resistência química a uma infinidade de ácidos, derivados de petróleo, clorados e patogênicos sanguíneos transmitidos pelo sangue. Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E) ou Norma equivalente ou superior, e não deverá propagar chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a esta camada após ensaio. Esta camada não deve sofrer encolhimento, ou ter qualquer outra alteração dimensional, seja ela no comprimento ou largura.</p> <p>3ª Camada Barreiras térmicas: Barreira de isolamento térmico formado por 2 cabos torcido de para aramida, com espessura de 1,6mm, que é fixado por colagem a viscosa de fibra aramida, intercalados em distâncias similares, formando o colchão de ar. Peso de cabo e o forro de viscosa de fibra aramida, que formam o isolamento térmico, é de 160 gr/m<sup>2</sup> +/- 10%. O filamentos são montados na vertical, para que todo vapor aquecido, se dissipe no barramento da japonsa, e que proporcionam excelência em proteção térmica, gerando conforto e redução de peso. Opcionalmente poderá ser oferecido como barreira térmica feltro de 95% meta-aramida e 5% de paraaramida costurado em matelassê junto com um tecido de 50% viscosa FR e 50% meta-aramida. A barreira térmica tem gramatura aproximada de 205g/m<sup>2</sup>. Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E) ou equivalente/superior, e não deverá propagar chamas por mais de 2 segundos e ter ausência de danos a</p>			
---	--	--	--





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

<p>esta camada, após ensaio. Esta camada não deve sofrer encolhimento maior que 5%, ou ter qualquer outra alteração dimensional, seja ela no comprimento ou largura, maior que 5%, quando exposta ao calor por 5 minutos a 180° C, conforme norma ISO 17493:2000. As multicamadas devem oferecer resistência a penetração de água (kPa) e seu nível de proteção deve ser superior a 40, ou Nível Y 2. A Resistência de vapor de água (PaW) deve ser menor que 30, e seu nível de proteção Z 2. A resistência do calor Convectivo (índice de transferência de calor) HTI, deve ter um tempo de elevação de temperatura superior a 16 segundos com densidade de fluxo a 80 kW/m<sup>2</sup>, e de maior que 4,0 quando submetido a 20 kW/m<sup>2</sup>. A conclusão do resultado deverá ser nível 2 ou Xf2. A resistência de calor radiante (índice de transferência de calor) deverá ter um tempo de elevação de temperatura superior a 25, segundos com densidade de fluxo a 80 kW/m<sup>2</sup>, e de maior que 4,0 quando submetido a 20 kW/m<sup>2</sup>. A conclusão do resultado deverá ser nível 2 ou Xr2. A proteção térmica desta vestimenta é de nível 2 (maior índice de proteção térmica), com resultados conclusivos Xf2, Xr2, Y2 e Z2. Cós ou cintura Possui no mínimo 40mm de altura, e em toda sua circunferência, é construído em fibra da 1a camada dupla. Nas duas laterais do cós, é colocado elástico embutido de 100 mm comprimento no mínimo. Na parte dianteira, este cós recebe duas tiras de 50mm, distribuído proporcionalmente, para receber ancoragem do elástico do suspensório, que é destacável. Ainda na parte dianteira, o cós possui abertura para braguilha. Na parte traseira, este cós possui forro embutido, para armar melhor a calça, e recebe um prolongamento traseiro de 140mm na parte mediana do cós traseiro. e de</p>			
--	--	--	--





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

<p>70mm nas extremidade da parte traseira. Neste prolongamento, na parte superior do cós, também possui forro embutido, e é fixado duas tiras de fibra da 1ª camada dublada de 50mm, para receber ferragens destacável do suspensório. Estas tiras são fixadas com ganchos e argolas no cós, para facilitar retirada do suspensório.</p> <p>Braguilha: Na parte frontal da calça, possui uma braguilha vertical com 240mm mínima de altura e 40mm de largura, que inicia no cós da calça, e é fechada por meio de argolas e ganchos na cor preta, com 40mm de largura no mínimo. Suspensórios: Produzido em elástico simples média tenacidade, na cor preta, com 50mm de largura, fixado na parte traseira com 80mm de altura. As alças do suspensórios, deve possuir espuma de silicone 5mm para conforto do usuário. Na parte central traseiro (costas), deve ser feito uma banda de tecido duplo, com espuma de silicone de 5mm de espessura no interior, para distribuir peso da calça, e melhor distribuir o peso da calça por intermédio do suspensório ao corpo. Na parte frontal é produzido com mesmo elástico, com 200 mm de altura, e possui regulador de auto ajuste para facilitar o usuário. Nas extremidades do suspensório, possui ganchos de nylon que ligam ao suspensórios. Estes ganchos de nylon permite a facilidade de retirada para manutenção do suspensório.</p> <p>Expansor na calça, região superior do joelho. A calça na parte frontal, possui um expansor construído em fibras meta aramida preta rip stop, com elastano no interior, que é fixado sobre as camadas, que facilita ainda mais, abaixar, subir escadas e dobrar joelho sem fazer força. Este expansor acelerar de maneira rápida movimentos em ângulos com joelho, sem exercer esforço físico. O expansor deve medir no mínimo 300mm de</p>			
--	--	--	--





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

<p>comprimento/largura e 50mm de altura. Este extensor é fixado na horizontal da calça de combate. Reforço na calça região do Joelho. Deve ser colocado um reforço de silicone antiderrapante, anti chama, para suportar apoio do joelho ao chão. Este reforço tem espessura de 2mm, na cor preta, e resiste a partes aquecidas até 500° C, e possui excelência a abrasão. Sob este reforço, deve ser colocado uma espuma de silicone de 10mm, para melhor apoio do usuário. Este reforço externo e interno possui 350mm de comprimento e 120 mm de altura. Este reforço é fixado logo abaixo do expansor. Faixa refletiva. Possui faixa refletiva amarela e prata, de 50mm largura, anti chama, conforme norma ISO 15025:2000, com ausência de danos após ensaios. Deve oferecer resistência ao calor com exposição a temperatura ensaio de 180° C no tempo de 5 minutos e a retração na largura e comprimento, é no máximo de 1,0% e com ausência de danos, conforme norma ISO 17493:2000 ou Norma equivalente/superior. O desempenho retrorreflexivo deve ter fator mínimo de 1.20 conforme EN 471:2007, 6.1. Esta faixa refletiva deve ser fixada na calça, com linha em meta aramida cor predominante clara (bege ou branca), em costura dupla, posicionada a 60mm acima da barra da calça. Faixa refletiva anti chama 50mm amarela e prata, é fixada ainda na vertical laterais da calça, com 330 mm de altura. O objetivo é que o usuário possa ser melhor visualizado a distância. A faixa refletiva anti chama amarela e prata de 50mm, antichama, deverá ter coeficiente de retroreflexão, conforme norma EN 471:2007, 6.1, e índices de desempenho retrorrefletivo, que enquadre nesta norma, nos ângulos de observação, ângulo de entrada, especificação mínima 0,70</p>			
--	--	--	--





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

<p>cd lx.m2. Bolsos cargos: A fibra que é produzida este bolso cargo, e da la camada externa da vestimenta. Dois bolsos cargos posicionados nas laterais da perna da calça, tendo como referência parte superior do bolso à 340 mm abaixo do cós. A parte mediana do bolso, no sentido vertical, esta posiciona no fechamento lateral da calça. O bolso cargo tem 160 mm de largura, 200 mm de altura e 50mm de profundidade ou altura. Possui tampa superior ao bolso com 80 mm de altura e 180 mm de largura. Na parte inferior da tampa do bolso, possui duas tiras de argolas e ganchos fixadas nas extremidades da tampa, medindo 25mm de altura e 50mm de comprimento ou largura.</p> <p><b>DETALHES DE CONFECCÃO CONFORME NORMAS:</b> Apresentar laudos Calor convectivo nível 2. Apresentar laudos calor radiante nível 2. Apresentar laudos resistência a penetração água nível 2. Apresentar laudos resistência a vapor de água nível 2. Verificação do desenho da vestimenta de proteção. As vestimentas devem se enquadrar na norma EN 469:2005, 4.4 + A1:2006, e quando existir peças metálicas, todas devem ser cobertas com materiais antichama. Nas juponas deverá oferecer proteção adequada ao pescoço, tronco e braços e punhos, sobrepondo as pernas. Na calça deve oferecer proteção até região dos tornozelos. Em toda parte da do conjunto, não deve existir diminuição do grau de proteção da vestimenta, para adequação de outros EPIs. Desempenho ergonômico. As vestimentas de proteção, deve oferecer conforto e segurança ao usuário, de maneira que permita o uso sem dificuldades de vestir e despir. Deverá estar enquadrada na norma EN 469:2005,+ A1:2006. A vestimenta de proteção, não deve ter superfícies</p>			
---	--	--	--





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

<p>cortantes, ásperas, saliente ou outros itens que possam comprometer a utilização. Os sistemas de ajustes e de fechamentos devem ser de fácil operação. Os movimentos típicos (levantar, sentar, abaixar, etc.) deverão ser feitos sem dificuldades. As vestimentas de proteção devem cobrir a área intencional de proteção durante os movimentos. Deve ser compatível ao uso com outros EPIs, tais como luvas, botas e balaclava. Termo selagem no fechamento das costuras</p> <p>2a camada: Selagem ou vedação vestimenta. A 2a camada na composição da vestimenta de proteção (japona e calça), que contém costura feita em máquina reta ou interlock, deverá receber uma fita de poliuretano de 25 mm no mínimo, sobre estas costuras, para que esta fita possa sofrer aquecimento e calandra ao mesmo tempo, para fazer a vedação dos perfuro que a máquina de costura gerou nesta película, de membrana expandida de PTFE (politetrafluoretileno) com não tecido de fibra meta aramida. Esta selagem visa evitar passagem de líquidos para dentro da vestimenta. Costuras da faixa refletiva. As faixas refletivas, que deverão ser fixadas na vestimentas de proteção, por meio de costura com máquina reta, deve ser no mínimo com 3 pontos por centímetro linear. As costuras devem ser feitas 2mm em paralela ao término da largura da faixa. A linha de costura utilizada na faixa refletiva de 50mm amarela e prata, anti chama, deve ser de cor predominante clara (bege ou branca). A quantidade de faixa refletiva amarela e prata, antichama, de 50mm, empregada na calça e japona, deve ser no mínimo 4.70 mts linear, ou 2.35 m<sup>2</sup>, como requisito mínimo para este desenho de vestimentas, conforme norma EN 469:2005 + A1:2006. Tamanhos da calça. Tamanhos: PQ, MD, GD, GG,</p>			
---	--	--	--







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

	<p>EG, EGG, circunferência cintura: 108/11, 112/116, 116/120, 120/124, 124/128, 128/132. Requisitos gerais mínimos e técnicos para performance das vestimentas de proteção conforme descrição técnica. Os laudos deste requisitos mínimos deverá ser apresentado junto com devida amostra na ocasião da licitação. Norma EN 469:2005,7 +A1:2006 — Verificação marcação, pictogramas e informações. As vestimentas de proteção devem conter informações na etiqueta, conforme abaixo: nome do fabricante - dados de comunicação (endereço, fone) - descrição de composição da matéria prima - designação da vestimenta - tamanho da vestimenta - referência a norma de ensaio (símbolo) - pictograma e níveis de desempenho - instruções de lavagem e limpeza - data e lote de fabricação - identificação de tamanhos - tabela de tamanhos - instruções de uso - alerta de segurança - nome do usuário - identificação do usuário. Norma ISO 17493:2000 — Ensaio de resistência ao calor. A camada externa da vestimenta de proteção, bem como as camadas interna da vestimenta de proteção, após ensaio de temperatura e exposição ao calor de 180° C no período de 5 minutos, não deve ter retração maior que 3,5%. Os materiais que sofreram ensaios, não deve apresentar danos. Norma ISO 9151:1995(E) — ensaio de calor convectivo. O índice de transferência de calor deve ser no mínimo 4,0 classe 2 ou Xf2. Tempo para elevação de temperatura em 24° C ou 12° C com densidade de fluxo de calor de 80 kW/m2. Norma ISO 6942:2002 — ensaio de calor radiante. O índice de transferência de calor deve ser no mínimo 7,0 classe 2 ou Xr 2. Tempo para elevação de temperatura em 24° C ou 12° C com densidade de fluxo de calor radiante de 20 kW/m2. Norma</p>			
--	---	--	--	--





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

<p>ISO 811:1981 — Resistência a penetração de água. O índice de resistência a penetração de água (kPa) deve ser maior que 20 ou enquadramento nível 2 ou Y2. Norma ISO 11092:1993 — resistência ao vapor de água Hotplate. O índice de resistência ao vapor de água (m2.Pa/W) deve ser menor que 30 Nível 2 ou Z2. Norma ISO 6530:2005 — Ensaio de penetração e repelência a líquidos. A vestimenta deve oferecer resistência a penetração de líquidos químicos como NaOH 40% (soda cáustica aquosa), HCl 36% (ácido clorídrico), H2SO4 30% (ácido sulfúrico) e o-Xileno (solvente). Os respectivos produtos químicos é projetado sobre o corpo de prova durante 10 segundos e a taxa de repelência tem que ser maior que 80%. <b>LAUDOS A SEREM APRESENTADOS NA OCASIÃO DA LICITAÇÃO</b> Apresentar os laudos técnicos, da Vestimenta de proteção para bombeiros — Requisitos de performance para vestimentas para combate a incêndio estrutural, baseado norma EN 469:2005 +A1:2006. Os ensaios deverão ser feitos por laboratório credenciado pelo MTE, e entregue com cópia autenticada, na ocasião da licitação. Estes ensaios visam a segurança do usuário da roupa pronta do combate a ' t incêndio estrutural.</p>			
<b>PREÇO GLOBAL: R\$ 2.906.800,00</b>			

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br    contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE GESTORA:** 310101

**FONTES DE RECURSOS:** 0106007052 – Convênio.

**C. FUNCIONAL:** 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 - Material de Consumo.

**FONTES DE RECURSOS:** 0306007052 - Superávit.

**C. FUNCIONAL:** 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 - Material de Consumo.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

6.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados.

6.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

8.1 Prazo de Entrega: até 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

8.2 Local da Entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, av. Júlio Cesar nº 3000, Val-de-Cans, Belém-Pará- CEP 66013-010.

8.3 Número de Parcelas: 01

8.4 A empresa vencedora deverá comunicar o chefe do Almoxarifado Geral através do telefone (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP. 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

8.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 Caberá ao fiscal, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto fora de especificação.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Pará nomeará um Servidor, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

9.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.

9.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros do Pará em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do objeto contratado.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.1.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

10.1.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada.

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

10.1.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

10.1.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

10.1.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.1.9 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada.

**10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2.1. Fornecer o objeto, atendido os requisitos do Termo de Referência.

10.2.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto.

10.2.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia.

10.2.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.2.6. Entregar os produtos de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

10.2.7. Fornecer Termo de Garantia na entrega do objeto, com prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do produto.

10.2.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da contratada.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.

11.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

11.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

11.2.3 Decorridos 30 (trinta) dias corridos, sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

11.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

11.3.1 A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela contratada em sua proposta.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- 11.3.2 A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.
- 11.3.3 A entrega parcial dos materiais solicitados.
- 11.4. Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela execução parcial ou total do Contrato.
- 11.5.1 A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.
- 11.5.2 A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.
- 11.6 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.
- 11.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a contratada.
- 11.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.9 As penalidades serão registradas no SICAF.
- 11.10 Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, a partir do dia em que a contratante tomar conhecimento dos fatos.
- 11.11 A aplicação das sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.
- 11.12 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

- 12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

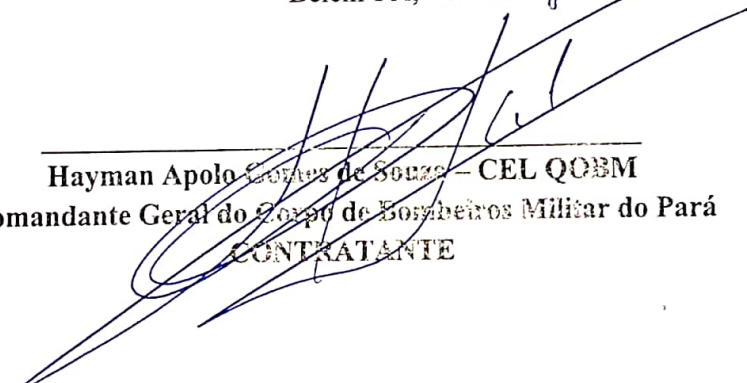
14.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.


**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:**

15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 20 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Soares de Souza - CEL QOEM**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**José Geraldo Brasil**  
JGB - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA S.A  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª Luiza B.

CPF Nº 009.745.630-64

2ª Almeida

CPF Nº 007.697.262-32



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 34 DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere o Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992.

Considerando que a CB QBM ANA KÉCIA ELOI DE LIMA, solicitou seu licenciamento a pedido das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, através de requerimento, deferido conforme publicação no Boletim Geral nº 209, de 13 de novembro de 2020;

Considerando o Diário Oficial do Distrito Federal nº 206 de 29 de outubro de 2020, página 59;

Considerando que a referida militar foi inspecionada e considerada APTA para fins de licenciamento a pedido, conforme Ata de Inspeção de Saúde publicada no Boletim Geral nº 007, de 12 de janeiro de 2021;

Considerando o que preceitua o art. 98, Inciso V e art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o processo gerado através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/912443.

RESOLVE:

Art. 1º - Licenciar a pedido das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 29 de outubro de 2020, a CB QBM ANA KÉCIA ELOI DE LIMA, MF 57217954/1, RG 7323000, filha de Manoel Eloi Sobrinho e Diva Miranda de Lima, a militar é licenciada no comportamento EXCEPCIONAL.

Art. 2º - Determinar ao Comandante, Chefe ou Diretor imediato, que reter a cédula de identidade da Ex-Bombeira Militar e a encaminhar a Carteira de Pessoal do CBMPA.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de outubro de 2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
Protocolo: 621783

**CONTRATO**

**Contrato nº 01  
Exercício: 2021**

Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual de Combate a Incêndio para atender as necessidades do CBMPA.

Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 08/2019 - CBMPA.

Data da Assinatura: 20/01/2021

Valor: R\$ 2.906.800,00

Unidade Gestora: 310101

Fontes de Recursos: 0106007052 - Convênio

C. Funcional: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 0306007052 - Superávit.

C. Funcional: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo

Vigência: 20/01/2021 até 20/01/2022

Contratada: JGB - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA S.A; CNPJ: 90.278.565/0001-28

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 621960

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 001 / DIÁRIA/  
CEDEC, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

A Coordenadora Adjunta Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA nº 926 de 28 de Dezembro de 2020 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.448 de 30 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem no período de 19 a 21 de janeiro de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Paragominas-PA

Regiões de Integração: Rio Capim

Diária: Grupo B

GRADUAÇÃO	NOME	DIÁRIA ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA POUSADA	VALOR TOTAL R\$
CAP QOBM	Marcelo Pinheiro dos Santos	3	2	725,35
CB QBM	Ismael Júnio Parloja da Silva	3	2	633,00
CB QBM	Nilton do Rosário Souza	3	2	633,00

Ordenadora:  
CILEA SILVA MESQUITA - TCEL QOBM  
Coordenadora Adjunta Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 621983

**OUTRAS MATÉRIAS**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
PARECER**

A comissão de avaliação de Bens Móveis, designada pela PORTARIA nº 145/2020 realizou visita às instalações da UNIDADE DE PATRIMÔNIO para identificar a integridade e as reais condições de uso dos bens relacionados no processo nº 20201/46867 constatando, após avaliação, o estado atual em que se encontram, conforme detalhamento a seguir:

Nº DE ORDEM	Nº DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM	RECOMENDAÇÃO
1	15878	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS	INSERVIVEL	DOAÇÃO
2	15882	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS	INSERVIVEL	DOAÇÃO
3	61654	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	INSERVIVEL	DOAÇÃO

Protocolo: 622093

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
PARECER**

A comissão de avaliação de Bens Móveis, designada pela PORTARIA nº 145/2020 realizou visita às instalações da UNIDADE DE PATRIMÔNIO para identificar a integridade e as reais condições de uso dos bens relacionados no processo nº 20201/11936 constatando, após avaliação, o estado atual em que se encontram, conforme detalhamento a seguir:

Nº DE ORDEM	Nº DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM	RECOMENDAÇÃO
1	22770	CPU 2 NCL, 2.1GHZ,CACHE,1GB DDR2, HD	INSERVIVEL	DOAÇÃO
2	22773	CPU 2 NCL, 2.1GHZ,CACHE,1GB DDR2, HD	INSERVIVEL	DOAÇÃO
3	22800	CPU 2 NCL, 2.1GHZ,CACHE,1GB DDR2, HD	INSERVIVEL	DOAÇÃO
4	22822	CPU 2 NCL, 2.1GHZ,CACHE 1GB DDR2,HD	INSERVIVEL	DOAÇÃO
5	31063	NOBREAK 1KVA	INSERVIVEL	DOAÇÃO

Protocolo: 622091

**PORTARIA Nº 009/2020-  
DGPC/PAD/REVISÃO, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: o requerimento subscrito pela ex-servidora MÁRCIA ANTÔNIA TOBIAS DE AZEVEDO, protocolado sob o nº 2019/528127, por meio do qual solicita a REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2015-DGPC/PAD, que culminou com sua demissão do serviço público, por meio de Ato Governamental;

CONSIDERANDO: os termos do artigo 229 da Lei 5.810/94, o qual prevê que o processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, quando houver fatos novos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada,  
R E S O L V E:

I - Concordar com o Parecer Jurídico nº 911/2020-CONJUR/PC-PA, que sugeriu o indeferimento do pedido;

II - CONSTITUIR, com base no que dispõe o artigo 229, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, a COMISSÃO REVISORA composta pelos servidores LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA, LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA - Delegadas de Polícia Civil, e JOSÉ GUILHERME DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR - Escrivão de Polícia Civil para, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, proceder à REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2015-DGPC/PAD, em relação a ex-servidora MÁRCIA ANTÔNIA TOBIAS DE AZEVEDO, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Revisora terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

III - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as necessárias providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 009/2020 -  
DGPC/PAD, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) e...

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 07/2020-DPOEP-PCPA, firmado pelo Delegado Titular de Oeiras do Pará, onde comunica que o servidor L S C F, Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 5940226, apropriou-se de um aparelho de telefone celular apreendido nos autos do TCO nº 00149/2020.100121-7, cujo procedimento foi instaurado para apurar delito de receptação culposa, e demais documentos constantes no PAE nº 2020/638770;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em que lhe seja assegurado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021**

O ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, Órgão inscrito no CNPJ nº 34.847236/0001-80, neste ato representado por seu Comandante Geral o Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e CPF 264.707.722-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO Nº 001/2021**, firmado com a empresa **JGB – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA S.A**, com sede e foro jurídico na rua JGB, nº 113, Bairro: Lindos Ares, CEP:96.700-000, em São Jerônimo – RS, e-mail:fernanda.silva@jgb.com.br, fone:(51)3651-8888, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº90.278.565/0001-28, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da **Cláusula Quinta do Contrato Nº 001/2021**, referente a dotação orçamentária.

**2.CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, como a seguir especificado:

**Unidade Gestora:** 310101

**Fonte de Recursos:** 0106007052 – Convênio.

**C. Funcional:**06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

**Elemento de Despesa:** 339030 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 0306007052 – Superávit.

**C. Funcional:** 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

**Elemento de Despesa:** 339030 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** 0101000000 – Tesouro.

**C. Funcional:**06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

**Elemento de Despesa:** 339030 – Material de Consumo.

**3.CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:**

3.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Nº001/2021, que não foram alteradas por este TERMO DE APOSTILAMENTO.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
contratoscbmpa@gmail.com

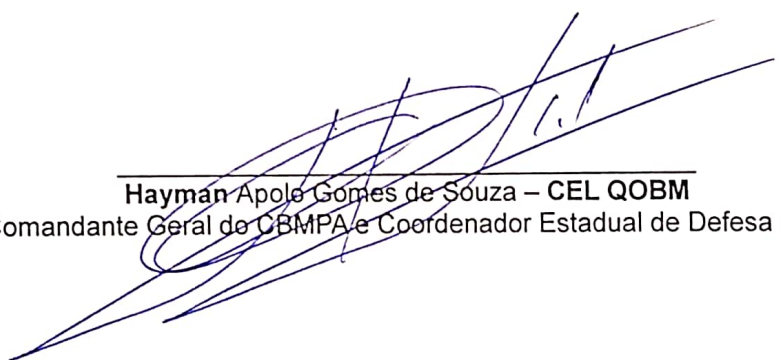


**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO:**

4.1 Este Termo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

Belém, 10 de *Dezembro* de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_  
**CPF:**



Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
contratoscbmpa@gmail.com

**APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021**

Data de Assinatura: 10/12/2021  
 Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato Nº 001/2021, referente a dotação orçamentária.  
 Unidade Gestora: 310101  
 Fonte de Recursos: 0106007052 – Convênio.  
 Funcional: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.  
 Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 0306007052 – Superávit.  
 Funcional: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.  
 Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.  
 Fonte de Recursos: 0101000000 – Tesouro.  
 Funcional: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.  
 Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.  
 Contratada: JGB – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA S.A,  
 CNPJ: 90.278.565/0001-28  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 741949**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**BELÉM-PA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.  
 PORTARIA N.º 214/2021-DGPC/DIVERSOS**

A Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA, ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.  
 CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;  
 CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.  
 CONSIDERANDO: a portaria nº182/2020-DC/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.  
 RESOLVE:  
 I – REVOGAR os termos da Portaria nº154/2020 – DGPC/DIVERSOS, de 29/09/2020, que designou o servidor REINALDO MENDONÇA GOMES JUNIOR, Mat. 5856817, para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 111/2018-PC/PA, firmado com a Empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 10.965.693/0001-00, cujo objeto é a prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores, Motocicletas e Quadriciclos, sob demanda anual pelo Sistema de Registro de Preços, e no seu impedimento o servidor DANILO BARBOSA MOURA, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº57217990/2.  
 II – DESIGNAR nos termos da Lei nº 8666/93 o servidor JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, matrícula 5464528, para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 111/2018-PC/PA, firmado com a Empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 10.965.693/0001-00, cujo objeto é a prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores, Motocicletas e Quadriciclos, sob demanda anual pelo Sistema de Registro de Preços, e no seu impedimento o servidor DANILO BARBOSA MOURA, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº57217990/2, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.  
 III – ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:  
 a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;  
 b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;  
 c) determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;  
 d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;  
 e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;  
 f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);  
 g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;  
 h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;  
 IV – DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
 ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO  
 Chefe de Gabinete do Delegado Geral Polícia Civil/PA

**BELÉM-PA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.  
 PORTARIA N.º 215/2021-DGPC/DIVERSOS**

A Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA, ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.  
 CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;  
 CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.  
 CONSIDERANDO: a portaria nº182/2020-DC/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.  
 RESOLVE:

I – REVOGAR os termos da Portaria nº156/2020 – DGPC/DIVERSOS, de 29/09/2020, que designou o servidor REINALDO MENDONÇA GOMES JUNIOR, Mat. 5856817, para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 002/2018-PC/PA, firmado com a Empresa LOCATEL SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 63.798.490/0001-33, prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores, Motocicletas e Quadriciclos, sob demanda anual pelo Sistema de Registro de Preços, e no seu impedimento o servidor DANILO BARBOSA MOURA, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 57217990/2.  
 II – DESIGNAR nos termos da Lei nº 8666/93 o servidor JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, matrícula 5464528, para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 002/2018-PC/PA, firmado com a Empresa LOCATEL SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 63.798.490/0001-33, prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores, Motocicletas e Quadriciclos, sob demanda anual pelo Sistema de Registro de Preços, e no seu impedimento o servidor DANILO BARBOSA MOURA, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 57217990/2, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.  
 III – ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:  
 a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;  
 b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;  
 c) determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;  
 d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;  
 e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;  
 f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);  
 g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;  
 h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;  
 IV – DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
 ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO  
 Chefe de Gabinete do Delegado Geral Polícia Civil/PA

**BELÉM-PA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.  
 PORTARIA N.º 216/2021-DGPC/DIVERSOS**

A Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA, ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.  
 CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;  
 CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.  
 CONSIDERANDO: a portaria nº182/2020-DC/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.  
 RESOLVE:  
 I – REVOGAR os termos da Portaria nº156/2020 – DGPC/DIVERSOS, de 29/09/2020, que designou o servidor REINALDO MENDONÇA GOMES JUNIOR, Mat. 5856817, para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 015/2019-PC/PA, firmado com a Empresa PROSPERA SERVICE LTDA, CNPJ Nº 15.011.201/0001-74, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de veículos automotores, motocicletas e outros equipamentos com fornecimento de peças, e no seu impedimento o servidor o HÉLIO MARINHO DE AZEVEDO NETO, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº5913968.  
 II – DESIGNAR nos termos da Lei nº 8666/93 o servidor JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, matrícula 5464528, para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 015/2019-PC/PA, firmado com a Empresa PROSPERA SERVICE LTDA, CNPJ Nº 15.011.201/0001-74, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de veículos automotores, motocicletas e outros equipamentos com fornecimento de peças, e no seu impedimento o servidor DANILO BARBOSA MOURA, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 57217990/2, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.